

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 78/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da eleição dos 4 (quatro) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública – Biênio 2016/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 06/97 c/c o art. 101 da Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações da Lei Complementar nº 132/2009, estabelecem que a eleição para Conselheiro dar-se-á por escolha da categoria, eleitos por voto

direto, plurinominal, obrigatório e secreto de seus membros;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe, especialmente, praticar atos próprios de gestão e exercer outras competências decorrentes de sua autonomia (Art. 97-A, incs. III e VII, LC 80/94);

CONSIDERANDO que o art. 100 da LC nº 80/94 estabelece que ao Defensor Público-Geral do Estado compete dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação, e representando-a judicial e extrajudicialmente;

CONSIDERANDO a necessidade de liberação somente dos Defensores Públicos que exercerão atividades no dia das eleições, nos termos do art. 32, inc. VI, a, da LCE nº 06/97;

CONSIDERANDO que a votação será realizada nos turnos da manhã e tarde, não havendo necessidade de afastamento das funções para que o eleitor exerça a obrigatoriedade do voto;

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução nº 09/2001, com as alterações das Resoluções nº 41/2010 e nº 57/2012, e a Resolução nº 68/2012, todas do Egrégio Conselho Superior da DPGE;

CONSIDERANDO o edital nºs. 01/2014 da Comissão Eleitoral, constituída para conduzir o processo eleitoral;

RESOLVE

Tornar ponto facultativo o dia 15 de fevereiro de 2016 somente para os Defensores Públicos do Estado do Ceará, que forem candidatos ao Conselho Superior da Defensoria Pública, aos Defensores Públicos que forem exercer atividades relativas ao pleito e aos Defensores Públicos em exercício nas comarcas do interior do Estado, que optarem por votar na Sede da Defensoria Pública Geral.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo B. de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

ATO/CORGER/DPGE-CE Nº 002/2016, de 13/01/2016.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 105, incs. I e IX, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 132/2009, os arts. 108, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, o art. 6º da Resolução nº 43/2010-CONSUP e arts. 12 e 14, inc. I, da Resolução nº 72/2013-CONSUP, COMUNICA para os devidos fins, aos Defensores Públicos, Autoridades Judiciárias, Membros do Ministério Público, público em geral e demais interessados, as datas e Defensorias Públicas onde deverão ser realizadas as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS durante o ano de 2016, conforme cronograma anexo.

PERÍODO	DEFENSORIA PÚBLICA/COMARCA
15 e 16/02/2016	6ª Defensoria de Família - FORTALEZA
17 e 18/02/2016	1ª Defensoria Cível - FORTALEZA
22 e 23/02/2016	10ª Defensoria Criminal - FORTALEZA
24 e 25/02/2016	Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Infância e Juventude (NADIJ) - FORTALEZA
07 e 08/03/2016	Comarca de MARANGUAPE
09 e 10/03/2016	Comarca de PACATUBA
14 e 15/03/2016	Comarca de UBAJARA